



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para os órgãos e autarquias do Poder Executivo do Município de Passa Quatro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos seguintes dias do ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo do Município de Passa Quatro:

- I – 15 de fevereiro – Carnaval
- II – 16 de fevereiro – Carnaval
- III – 17 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas
- IV – 01 de abril – Emenda o feriado de Sexta-feira da Paixão
- V – 04 de junho – Emenda o feriado de Corpus Christi
- VI – 06 de setembro – Emenda o feriado da Independência do Brasil
- VII – 11 de outubro – Emenda o feriado de Nossa Senhora Aparecida
- VIII – 01 de novembro – Comemoração alusiva pelo dia do Servidor Público
- IX – 24 de dezembro – Emenda o feriado do Natal
- X – 31 de dezembro – Emenda o feriado de Confraternização Universal

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo às unidades cujos serviços não possam sofrer solução de continuidade, considerados serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 22 de dezembro de 2020.


Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal


Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração

